



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 063/2021

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Dezembro de 2021, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 063/2021, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para eventual e futura locação e instalação de concentradores de oxigênio, BIPAP E CPAP, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, para manutenção das atividades da saúde nas unidades de saúde e para uso domiciliar, para o período de 12 (Doze) meses, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A pessoa jurídica **GIBIEL E GONCALVES LTDA - EPP**, CNPJ n.º 09.013.998/0001-33, Inscrição Estadual n.º 001.041.048.00-96, com sede na Rua João Paulino Damasceno, n.º 915, Bairro Santa Rita em Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. Ângelo Márcio Gonçalves, brasileiro, fisioterapeuta, casado, portador do CPF n.º 072.728.287-57 e do RG n.º 20.721.008 SSP/MG.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 063/2021.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 063/2021.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário
001.	LOCACAO DE CONCENTRADORES - Concentrador de oxigenio com as seguintes características técnicas: fluxo de 0,5 a 5 litros x minuto. Concentração mínima de oxigenio a máxima vazão: 87%. Nivel máximo de ruido: 55 decibéis. Movei montado sobre rodizios.	300 unidades	Yuwell	R\$ 405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de adaptação para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, concentrador de O₂ fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m³ de oxigênio gasoso medicinal, válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal tipo olhos ou cateter transtraqueal flexível, extensão do cateter de oxigênio de 3 a 7 metros. Troca bimestral dos itens descartáveis. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. Locação no período de 01 (um) mês.</p>			
002.	<p>LOCACAO DE BIPAP - Aparelho BIPAP com as seguintes configurações: Pressão: 4cm a 25cm H₂O. Tempo de Rampa: 0 a 45 minutos. Ajustes: Teclado ou via cartão smartcard Memória: 12 meses, teste FOSQ. Voltagem: 110 a 240 VCA, automática. Compensação de altitude: Automática. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: máscara nasal, bocal em silicone ou gel atóxico, entrada para conexão de canula de oxigênio e umidificador específico para CPAP e para BIPAP. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. Locação no período de 01 (um) mês.</p>	36 unidades	Resmed	R\$ 750,00
003.	<p>LOCACAO DE CPAP - Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP automático com umidificador, com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H₂O, rampa de 0 a 45 min, bivolt, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (IA, IAH, pressão, fuga, horas de uso), compensação de altitude automática. Deverão estar inclusos ao</p>	96 unidades	Resmed	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	aparelho os seguintes itens: umidificador, circuito, mascara nasal ou oronasal, cartao de memoria SD, fonte e cabo de energia, filtros inclusos. O aparelho devera ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização previa da Secretaria Municipal de Saude, no prazo maximo de 24 horas. A substituicao do aparelho por defeito devera ser feita imediatamente. Locação no período de 01 (um) mês.			
004.	LOCACAO DE CONCENTRADORES - Concentrador de oxigenio com as seguintes caracteristicas tecnicas: fluxo de 0,5 a 10 litros x minuto. Concentracao minima de oxigenio a maxima vazao: 87%. Nivel maximo de ruido: 55 decibeis. Movei montado sobre rodizios. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro de remocao de poeiras e outras particulas. Sistema de adaptacao para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicacao de defeito e intercorrencias como queda, falha eletrica, concentrador de O2 fora dos parametros. Alimentacao eletrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m3 de oxigenio gasoso medicinal, valvula reguladora (manometro), fluxometro, copo umidificador, cateter nasal tipo oculos ou cateter transtraqueal flexivel, extensao do cateter de oxigenio de 3 a 7 metros. Troca bimestral dos itens descartaveis. O aparelho devera ser instalado na casa da pessoa, conforme autorizaco previa da Secretaria Municipal de Sade, no prazo maximo de 24 horas. A substituicao do aparelho por defeito devera ser feita imediatamente. Locação no período de 01 (um) mês.	48 unidades	Philips	R\$ 650,00

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. DOS PREÇOS:

4.1 – Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 246/2021 - Pregão Presencial n.º 063/2021, são fixos até o término desta Ata, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão desta Ata.

4.2 – Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras do mesmo serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.3 – É vedado ao contratado interromper a prestação de serviço, sendo o referido obrigado a continuar as locações enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas em Edital.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1 - Apresentar após a prestação dos serviços a Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 – Os serviços serão prestados mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

7.2 – Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto/equipamento entregue/locado fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos ou mais, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 – Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

9.1.3 – Prestar o serviço às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 – Os concentradores de oxigênio, os aparelhos BIPAP e CPAP serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser instalados no domicílio do usuário no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas). Se houver problema no(s) aparelho(s) a substituição deverá ser feita imediatamente.

9.1.6 – Os concentradores e demais aparelhos serão locados mensalmente, ficando de posse do Município, durante a vigência do contrato. O Município não arcará por nenhuma manutenção no bem, ficando integralmente por conta do licitante, devendo este oferecer concentradores e os demais aparelhos de ótima qualidade para melhor atendimento aos usuários.

9.1.7 – Os concentradores deverão vir acompanhados de cilindro de oxigênio (back-up), cuja empresa deverá assegurar 01 (Uma) reposição mensal do back-up, se necessário.

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2.021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Ângelo Márcio Gonçalves
GIBIEL E GONCALVES LTDA - EPP

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____